



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição e instalação de persianas horizontais tipo rolo tela solar 1% no espaço de atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP.

2. PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA: O pedido justifica-se pelo fato de que o SAE/CRAIP realiza atendimentos clínicos, aconselhamentos e procedimentos voltados a pacientes em situação de vulnerabilidade. É essencial proporcionar um ambiente que garanta conforto e privacidade. As persianas serão instaladas nas novas dependências do SAE/CRAIP, permitindo controle da luminosidade e preservação da confidencialidade durante os atendimentos. A ausência desse dispositivo pode comprometer o conforto térmico dos pacientes, o desempenho dos profissionais e infringir o Princípio da Confidencialidade e Sigilo Profissional, essenciais para a adesão adequada ao tratamento de saúde. Dessa forma, a aquisição e instalação das persianas visam garantir durabilidade e funcionalidade dos equipamentos, privacidade nos procedimentos, segurança, conforto térmico e visual, por meio de produtos adequados e instalação realizada por empresa técnica especializada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição e instalação de persianas horizontais tipo rolo tela solar 1% para as novas dependências do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP, visando garantir conforto, privacidade e funcionalidade no ambiente de atendimento aos pacientes. As persianas selecionadas serão compostas por tecidos técnicos de alta durabilidade, resistentes ao desgaste e de fácil manutenção, oferecendo controle eficiente da luminosidade e proteção contra raios solares, assegurando conforto térmico e visual. A instalação será realizada por empresa especializada, utilizando suportes adequados ao teto ou à parede, de forma a garantir segurança, estabilidade e alinhamento correto das unidades. A solução permite a manutenção da confidencialidade durante os atendimentos, respeitando o sigilo profissional, e proporciona um ambiente agradável e funcional para pacientes e profissionais, contribuindo para a eficácia dos procedimentos clínicos e psicológicos realizados no SAE/CRAIP.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços, para que proceda à substituição ou correção, quando cabível;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, por meio de servidores formalmente designados;
- c) Avaliar a conformidade dos serviços com os padrões exigidos, podendo recusar o recebimento quando necessário, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto;
- e) Fornecer orientações administrativas e realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos, atestando as notas fiscais após conferência dos serviços prestados;
- f) Aplicar sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- g) Garantir a observância do disposto em legislação pertinente quanto a acréscimos ou supressões contratuais, bem como efetuar retenções tributárias, como Imposto de Renda e ISS, quando cabíveis, conforme normas vigentes.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela segurança de seus empregados durante a execução do contrato, observando a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, isentando a Administração Contratante de responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Responder por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente à Administração, a seus servidores ou a terceiros, bem como pela má qualidade dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) Executar o objeto da contratação com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo autorizações legais, e permitindo que a Contratante recuse o recebimento em caso de desconformidade;
- d) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis designados pela Contratante para fiscalização e recebimento do objeto;
- f) Aceitar acréscimos ou supressões necessários, dentro dos limites legais;
- g) Efetuar a entrega dos serviços no prazo e condições estabelecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- h) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- i) Assumir integralmente encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, seguros, transporte e demais custos relacionados à execução do contrato, considerando-os inclusos nos preços ofertados;
- j) Substituir produtos ou serviços avariados ou em desconformidade, ou indenizar a Administração pelo valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos;
- k) Prestar informações sobre a execução do objeto sempre que requisitado, garantindo qualidade, quantidade, validade e segurança dos serviços;
- l) Prestar garantias relacionadas à qualidade do produto, quando exigido no Termo de Referência;
- m) Informar à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais durante a vigência do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO: Para contratação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá fornecer, entregar e instalar persianas horizontais tipo rolo tela solar 1%, conforme especificações técnicas, nas dependências do Serviço de Atendimento Especializado – SAE/CRAIP.
- b) A contratada deverá fornecer as persianas rolo tela solar 1%, novas, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo aos padrões de durabilidade, segurança e estética;
- c) A contratada deverá realizar o transporte e entrega das persianas até o local de instalação, responsabilizando-se integralmente pelo acondicionamento adequado e sem ônus adicional ao contratante;
- d) A contratada deverá proceder à instalação técnica das persianas nas janelas/aberturas indicadas pela Administração, garantindo pleno funcionamento do sistema de recolhimento e ajuste de altura;
- e) A contratada deverá efetuar testes de funcionamento, demonstrando junto à equipe responsável o correto manuseio e regulagem das persianas, assegurando o controle de luminosidade e fechamento uniforme;
- f) A contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo resíduos e materiais decorrentes da instalação, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso;
- g) A contratada deverá assegurar a garantia e prestar assistência técnica em caso de defeito de fabricação ou instalação durante o prazo contratual, sem custos adicionais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- h) A contratada deverá executar os serviços por meio de equipe técnica especializada, com uso de ferramentas adequadas e observância das normas de segurança aplicáveis.
- i) A contratada deverá concluir a entrega e instalação no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, em razão da necessidade de utilização imediata do espaço para atendimento aos pacientes.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da prestação dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- d) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

devendo estar, em acordo com as Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 15 deste Termo de Referência, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de **R\$7.165,00** (sete mil cento e sessenta e cinco reais), sendo:

Item	Descrição	Quant.	Metragem	Local de instalação
01	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	2,45x2,50	Sala ambulatório
02	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	1,30x1,33	Sala Enf. Tais
03	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	1,70x2,25	Sala dos fundos
04	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	2,20x1,40	Consultório Dra. Vanessa
05	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	2,15x2,25	Sala de procedimentos
06	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	1,73x2,20	Corredor
07	Aquisição e instalação de persiana tipo rolo tela solar 1%	01	1,23x2,45	Entrada

Total: R\$7.165,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação: 2224 - 3390.30.00.00.00.00.1621.40 MATERIAL DE CONSUMO

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: **AUTORIZO** a publicação no site da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotações@fredericowestphalen.re.gov.br até as **17hs do dia 26 de janeiro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, RS, 21 janeiro de 2026.

Orlando Girardi,
Prefeito Municipal